

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE
COLETIVO S/A E OVG - ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS DO ESTADO DE
GOIÁS**

DOADORA

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede a rua Patriarca n.º 299, Vila Regina, nesta capital, com inscrição no CGC/MF 02.392.459/0001-03, neste ato denominada DOADORA, representada pelo Diretor Presidente HERMANO DE CARVALHO, RG n.º 480.696 SSP/GO, CPF 163.053.021-20; Diretor de Operações ANTÔNIO JOSÉ BATISTA, RG n.º 473.032 SSP/GO, CPF 130.306.201-15; Diretor Financeiro GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR, RG n.º 1.168.514 SSP/GO, CPF 280.590.261-00; e Diretor Administrativo, MARCO ANTÔNIO FERREIRA, RG n.º MG4.210.920, CPF 565.624.386-91, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, e:

DONATÁRIA

OVG ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DO ESTADO DE GOIÁS, com sede à Rua T-14, N.º 249, Setor Bueno, nesta capital, com inscrição no CGC/MF sob o n.º 02.106.664/0001-65, neste ato representada pelo Coordenador Geral, AFRENI GONÇALVES LEITE, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Goiânia/GO, portador do RG de n.º 0233 CRA/GO e CPF N.º 062.924.071-81 neste ato denominada simplesmente **DONATÁRIA**, *ajustam nesta data termo de doação que se regerá pelas seguintes cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 930/13, artigo 154, § 4º, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores; art. 538, Código Civil Brasileiro; Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A DOADORA mediante o presente termo transfere do seu patrimônio à DONATÁRIA a importância de R\$24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados a ajudar no custeio de transporte de populares dos bairros periféricos, para participarem do programa social "SHOW DE NATAL", desenvolvido pela DONATÁRIA na Capital do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA

A importância disposta na cláusula segunda refere-se ao patrimônio da DOADORA, havida por justo título e aquisição legal, e esta resolve por liberalidade, transferi-la, gratuitamente, sem qualquer encargo, à DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA : DA REVERSÃO

Pela DONATÁRIA foi declarado que aceita esta doação na forma estipulada, sem cláusula de reversão.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OMISSÕES

Os casos não previstos neste Instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mantendo-se os princípios norteadores da relação jurídica e manifesta vontade de ambas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

A efetiva entrega da importância será mediante este termo de doação, assinado pela DONATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste pacto ora celebrado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Particular de Doação em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas .

Goiânia, 17 de dezembro de 2013.

PELA DOADORA:


HERMANO DE CARVALHO

Diretor Presidente


GUIDO RIBEIRO DE ARAUJO JUNIOR

Diretor Financeiro


ANTÔNIO JOSÉ BATISTA

Diretor de Operações


MARCO ANTÔNIO FERREIRA

Diretor Administrativo

PELA DONATÁRIA:


AFRENI GONÇALVES LEITE

Coordenador Geral OVG

Testemunhas:

1 _____

NOME: _____

CPF: _____

2 _____

NOME: _____

CPF: _____